

ESCOLA ESTADUAL RURAL NOVA VIDA
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No dia primeiro do mês de junho do ano de 2018, às 8:30h (oito horas e trinta minutos), no NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI, localizado na Rua 'A' nº 107 – Centro, Bujari – AC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nº 01/2017 (Resolução nº 01/CECS/2017 publicada no D.O. E nº 12.048 de 10 de maio de 2017), estando presente os membros: José Ribamar Duarte da Silva e Edmilson Pereira Dias, sob presidência do primeiro, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 01/2018**, regime de preço unitário por item e critério de menor preço, objetivando **aquisição de materiais didático, higiene, limpeza e material para manutenção** para atender às necessidades da Escola Estadual Rural Nova Vida, no município de Bujari – Acre, conforme solicitação da Comissão Permanente através do Convite 01/2018. Retiraram cópia do instrumento convocatório, as empresas: **Papelaria Amazônia, I. P. MOREIRA - ME e COMPREENDE - LTDA**. Dando prosseguimento as atividades, o presidente solicitou os envelopes, e em seguida procedeu a abertura dos mesmos com a DOCUMENTAÇÃO, dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros. Após a análise da documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. Continuando, o presidente concedeu a abertura dos envelopes com as propostas de preço das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da comissão e representantes presentes. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a comissão registrou os valores cotados na planilha de preços classificadas por item, onde ficou da seguinte forma: Assim, foi decidido por regime de preço unitário por item e critério de menor preço o CONVITE 01/2018 que foi considerado satisfatório, atingindo os requisitos mínimos obrigatórios. E as empresas de acordo com a competência que nos foi conferida através da Resolução nº 01/2017, de data 17/04/2017. Publicado no D.O.E. nº 12.048 de data 10/05/2017 classificamos pelo critério de menor preço por item as empresas: **COMPREENDE LTDA - ME** com os itens: 5, 15, 20, 22, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 39, 50, 51, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 65 e 66, com o valor global de **R\$ 2.181,90 (Dois Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos)**; a empresa: **Papelaria Amazônia - EIRELI-ME** com os itens: de 1 a 4, de 6 a 14, de 16 a 19, 21, de 23 a 27, 31, 32, 34, 35, 40, de 42 a 49 e 63, com o valor global de **2.584, 79 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro e Setenta e Nove Centavos)**; e a empresa: **I. P. MOREIRA - ME** com os itens: 36, 41, 52, 53, 54, 56 e 59, com o valor global de **R\$ 593, 40 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)**. E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrado o presente ato público. Eu, Edmilson Pereira Dias, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que posteriormente será lida e assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

Bujari, Acre - 01 de junho de 2018.